



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 - FMS

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Estrada dos Ramos Nº 04, Loteamento Primavera, Paudalho-PE, para sediar a instalação do Posto de Saúde Primavera II, no município de Paudalho-PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, sediado à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, neste ato representado pela Secretária e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a Maria Lúcia Matias Ferreira, brasileira, cédula de identidade nº 1.806.691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.720.364-20, residente na Av. Caxangá, 125, Aptº 1001 A, Madalena, Recife-PE – CEP: 50.720-000, posteriores doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOSÉ FERNANDO DE VASCONCELOS**, brasileiro, Estrada dos Ramos, nº 4, Primavera, Paudalho-PE, Carpina, CEP: 55825-000, portador da cédula de identidade nº 2.188.910-SSP-PE e CPF n.º 249.105.034-04, neste ato denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 – DISPENSA Nº 007/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 010/2017-FMS**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DOS RAMOS Nº 04, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO-PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE PRIMAVERA II, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE..**

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **CONTRATO 010/2017-FMS**, fica prorrogado pelo período de 04 (Quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)** totalizando um valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais)**.

Parágrafo Único: O aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR** ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 10.302.1001.2855.0000

Elemento de Despesa: 33.90.36



CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Paudalho, 21 de Fevereiro de 2022.

Maria Lúcia Matias Ferreira

Secretária Municipal de Saúde de Paudalho/PE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho
Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

JOSÉ FERNANDO DE VASCONCELOS
CPF n.º 249.105.034-04
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: 045482084-42

CPF n.º:

Nome: 119.923.974-33

CPF n.º: